



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 6936/2020

Sumário: Regulamento da Summer School ScienceIN²Business da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto na alínea x) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, alterado pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, aprovo o Regulamento da Summer School ScienceIN²Business da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do Anexo I.

O presente ato é praticado em atenção aos seguintes fundamentos:

a) A Summer School é parte integrante do ScienceIN²Business® e visa estimular a inovação, o espírito empreendedor e a capacidade de resolução de desafios em estudantes de ensino superior;

b) Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, teve em conta a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas;

c) Foi realizada a consulta pública ao projeto de Regulamento da Summer School ScienceIN²Business, nos termos da publicação do Edital n.º 490/2020, de 06 de abril de 2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68;

d) Durante o prazo estabelecido para o efeito, não houve qualquer comentário ou sugestão por parte dos possíveis interessados.

19 de junho de 2020. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

ANEXO I

Regulamento da Summer School ScienceIN²Business

A Summer School é parte integrante do ScienceIN²Business®, uma metodologia de incentivo e apoio à valorização económica do conhecimento científico e tecnológico em instituições de ensino superior e centros de investigação, desenvolvida pelo Tec Labs — Centro de Inovação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Ciências).

Artigo 1.º

Âmbito e Objetivo

A Summer School visa estimular a inovação, o espírito empreendedor e a capacidade de resolução de desafios em estudantes de ensino superior.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem candidatar-se à Summer School, em nome individual, estudantes que estejam inscritos em qualquer grau do ensino superior numa das escolas da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

Candidatura

1 — Cada edição da Summer School será alvo de divulgação ampla nos canais habituais da Universidade de Lisboa e, em particular, de Ciências.

2 — As candidaturas deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito na Internet, no sítio institucional de Ciências, em www.teclabs.pt.

3 — As candidaturas apresentadas serão avaliadas por um Painel de Avaliação composto por elementos a designar pelo Diretor de Ciências.

4 — No aviso de abertura de cada edição será estipulado:

- i) O número limite de candidatos a admitir;
- ii) O sistema de pontuação referente à avaliação das candidaturas;
- iii) O prémio a atribuir às Equipas vencedoras.

Artigo 4.º

Estrutura e Funcionamento

1 — A Summer School decorre anualmente, ao longo de cinco dias, nas instalações de Ciências e em outros locais estipulados em aviso de abertura próprio.

2 — Os cinco dias de funcionamento da Summer School dividem-se, cada um, entre:

- i) Formações em empreendedorismo, inovação e tópicos na área da criação de negócio;
- ii) Resolução de problemas em trabalho individual e em grupo;
- iii) Atividades de cariz cultural ou de laser (*team building*).

3 — Cada edição da Summer School será dedicada a áreas-chave estabelecidas, para cada edição, no aviso de abertura próprio.

4 — Cada área-chave terá uma ou mais empresa/s patrocinadora/s associada/s. Cada uma das empresas patrocinadoras fornecerá um ou mais Desafios decorrentes da sua atividade e que são propostos aos estudantes para que estes, constituídos em Equipas tal como estipulado pelo n.º 5, apresentem propostas de resolução.

5 — Os estudantes admitidos serão divididos em Equipas que, ao longo da Summer School, aplicarão os conhecimentos adquiridos nas formações para conceberem uma solução para o Desafio atribuído ao grupo, competindo por prémios finais descritos no Artigo 6.º

6 — Aos estudantes admitidos são fornecidas refeições durante as atividades diurnas da Summer School, ao longo dos seus cinco dias (pequeno-almoço, almoço e lanche).

7 — A língua de funcionamento da Summer School é o inglês, sendo o português em caso de fluência do português de todos os estudantes admitidos.

Artigo 5.º

Taxa de participação

A participação dos estudantes admitidos na edição da Summer School está condicionada ao pagamento da respetiva taxa de participação, a definir pelo Conselho de Gestão de Ciências e cuja divulgação será realizada na Internet, no site institucional de Ciências em www.teclabs.pt.

Artigo 6.º

Competição Final e Atribuição dos Prémios

1 — No último dia da Summer School, as equipas apresentarão oralmente as suas soluções perante um júri composto por elementos de formações e experiências profissionais diversificadas (e.g., academia, indústria, investimento), a designar pelo Diretor de Ciências.

2 — As soluções serão avaliadas pelo júri através de um sistema de pontuação (previamente definido e no aviso de abertura, incluindo pontuação mínima), após as apresentações orais feitas presencialmente.

3 — O júri selecionará uma Equipa vencedora por cada uma das áreas-chave.

4 — Cada Equipa vencedora terá direito a um prémio, patrocinado pela/s empresa/s envolvida/s em cada área-chave, e que poderá assumir a forma de valores monetários e/ou bancos de horas de mentoria, entre outros.

5 — No caso de, numa ou mais das áreas-chave, as soluções apresentadas não atingirem uma pontuação mínima, o respetivo prémio não será atribuído.

6 — A acrescentar ao prémio referido no ponto 4, as Equipas vencedoras terão direito, durante um período nunca inferior a três meses e de até um ano, a apoio de Ciências, através do Tec Labs e respetiva rede de mentores, no desenvolvimento das suas soluções com vista à preparação para um Evento Final a decorrer no Tec Labs, durante o qual terão a oportunidade de os dar a conhecer a potenciais investidores e parceiros industriais.

Artigo 7.º

Condições de participação

1 — Os candidatos declaram por sua honra que são verdadeiras todas as informações submetidas no formulário de candidatura, designadamente, a frequência de um curso de ensino superior em qualquer grau numa das escolas da Universidade de Lisboa.

2 — Os candidatos declaram que tomaram conhecimento e que cumprem todas as disposições do Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa em vigor à data da realização de cada edição, bem como, se aplicável, do/s regulamento/s específicos correspondentes à escola a que pertencem, e, ainda, do presente regulamento.

3 — Os candidatos aceitam que as candidaturas sejam analisadas pelo painel de avaliação.

4 — Os candidatos aceitam que as decisões do painel de avaliação são inapeláveis.

5 — Os estudantes admitidos aceitam que as suas apresentações sejam observadas e avaliadas pelo júri, designado pelo Diretor nos termos do n.º 1 do artigo 6.º, e observadas por outros convidados e público em geral, pelo que não deverão ser incluídas informações confidenciais.

6 — Os estudantes admitidos aceitam que as decisões do júri são inapeláveis.

7 — Os estudantes admitidos aceitam que a frequência e participação ativa em todos os momentos do programa é requisito para se considerar que terminaram o programa com aproveitamento.

Artigo 8.º

Seguro

Todos os participantes de cada edição Summer School estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade de Ciências.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313336523